



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 286/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00090654/2023.12

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Instalação de redutor de velocidade na Rua Rio São Francisco, no Jardim Pinheiros II.

I. RELATÓRIO

A vereadora Cris Lauer solicitou, através do Requerimento nº 941/2023, a instalação de redutor de velocidade na Rua Rio São Francisco, no Jardim Pinheiros II.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para a implantação de redutores de velocidade, a SEMOB está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 – Parágrafo único, e a Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos está o índice de acidentes no local. Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito da base da Polícia Militar do Paraná nos últimos 03 anos, existem registros de somente 02 acidentes em 2023, 01 acidente em 2022 e 01 acidente em 2021. Deste modo, o local não é classificado como crítico, não existindo justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo. Porém, informamos que, após vistoria técnica, foi emitida ordem de serviço nº 832/2023 para reforço da sinalização no local. Devido à grande demanda de serviços agendada, por gentileza, aguardar a execução que será realizada com a maior brevidade possível conforme análise do setor de sinalização e obras da SEMOB.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos tecnicamente a implantação de redutores de velocidade. Entretanto, informamos que foi emitida uma ordem de serviço, nº 832/2023, para que seja realizada reforço da sinalização horizontal no local solicitado.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 06/09/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 19/09/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2391924** e o código CRC **DF85E5D0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2774/2023 - GAPRE

Maringá, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 941/2023 (SEI n.º 2256650), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, considerando que a Rua Rio São Francisco, no Jardim Pinheiros II, é via de trânsito rápido, se há possibilidade de determinar a instalação de redutor de velocidade no local, anexamos o Parecer 286 (SEI n.º 2391924) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2449313** e o código CRC **027D8A18**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00090654/2023.12

SEI nº 2449313